

CONTRATO Nº 049/2025/PMS
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025/PMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE FAZEM, ENTRE SI, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** E, DO OUTRO, A EMPRESA EXCLUSIVA DO ARTISTA **LL VILAS EVENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Santa Cruz/PE, CEP 56.215-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.755/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **NAERTON SILVA MOURA**, brasileiro, casado, bioquímico, inscrito no CPF sob o nº 742.001.863-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.398.035/SSP-PI, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa exclusiva **LL VILAS EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representada por sua sócia, a **Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR**, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO, detentora da exclusividade da execução dos serviços de apresentações artísticas da atração **MARCUS SALLES**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de conformidade com o parecer jurídico da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025/PMS, procedimento este devidamente ratificado pelo requisitante, e o quanto contido no procedimento em epígrafe, ajustam e celebram entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de prestação de serviços de show artístico da banda de renome regional/nacional "**MARCUS SALLES**", para realização de show artístico no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes na sede do Município de Sussuapara, visando a comemoração relativa ao **dia do evangélico do Município**, na forma abaixo:

- 1.1. 01 (uma) apresentação da atração artística "**MARCUS SALLES**" com duração mínima de 01h20min (uma hora e vinte minutos), a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, com início a partir das 20:00hs (vinte horas), na Praça Djalma Pereira Nunes, na sede deste Município, por ocasião do **dia do evangélico do Município**.
- 1.2. O presente contrato tem sua celebração vinculada à Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, devidamente ratificada pela área requisitante, que faz parte integrante deste como se aqui transcrito estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e da FORMA PAGAMENTO

2.1 - Pela contratação aludida na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**, a ser pago 50% (cinquenta) por cento no ato da assinatura do presente contrato e 50%(cinquenta) por cento no primeiro dia útil após a apresentação do artista, de conformidade com a execução da referida apresentação artística, cujo preço individualizado está acima descrito.

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A presente contratação será custeada com recursos do erário público municipal e sob a seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – 706 – TRANSF. ESPECIAL DA UNIAO – 710 – TRANSF ESPECIAL DO ESTADO

FUNÇÃO: 13.392.3716.2034.0000 – INCENTIVO E PATROCINIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será no dia 13/12/2025, tendo início a partir das 20:00hs, na Praça Djalma Pereira Nunes, situada na sede do Município, após a autorização da ordem de serviços por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.2. A presente contratação terá vigência por 180 (cento e oitenta)dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA acima, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e), atestada pela Secretaria de Educação e Cultura, acompanhada do recibo.

5.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

5.3.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4 - Forma de pagamento

5.4.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Banco: Santander, Ag. 3932, conta corrente nº 13.010433-0, Jurídica LL Vilas;

5.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro; Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo; As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria de Administração, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS;

III – Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão de quitação de Tributos estaduais com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.4.7 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, encaminhará solicitação de pagamento ao **Setor financeiro da PMS** devidamente acompanhado da documentação necessária à sua liquidação.

5.5 - DO REAJUSTE

5.5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado para a contratação.

5.5.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno mínimo de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços de apresentações artísticas de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas no projeto da festividade e demais documentos que integram o processo licitatório;

b) Fornecer, instalar, realizar manutenção, operação e desmontagem dos equipamentos próprios ou de animação inerentes à atração, bem como manter os mesmos em perfeitas condições de uso, durante todo período da locação;

c) Efetuar a devida substituição dos equipamentos, por outros equivalentes, quando por qualquer motivo algum dos equipamentos utilizados apresentarem qualquer tipo de defeito e/ou ficar impossibilitados de serem utilizados;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

- e) A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços prestados e por todo e qualquer prejuízo que possa ser causado à CONTRATANTE pelos mesmos;
- f) É de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e despesas que forem devidas em decorrência da formalização deste contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Contrato e no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:
- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

- 7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- IV - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- V - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VI - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

8.2. Por sua vez, a CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, dos serviços que acarretarem a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços ora contratados.

8.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.1 CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5)

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021.

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 - O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.).

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 - Acompanhamento dos abastecimentos realizados através das autorizações emitidas pelo órgão, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada.

7.22.2 - Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.

7.23 DA FISCALIZAÇÃO

7.23.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo **FISCAL**, sendo designado o servidor **GISLENE TERESA VELOSO ROCHA**, CPF nº **536.410.193-20**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

a) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- b) acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

7.23.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Os serviços constantes neste contrato terão como **GESTOR** a servidora **NAERTON SILVA MOURA**, CPF nº 742.001.863-497, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar pela observância dos termos constantes do Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- b) Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
- d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
- e) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
- f) Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- g) Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- h) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- i) Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;
- j) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

Parágrafo Primeiro: Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

Parágrafo segundo: Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

Parágrafo Terceiro: No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

Parágrafo Quarto: Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

10.2 - Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

10.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Picos/PI, que será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

10.4 - E por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Sussuapara-PI, 19 de setembro de 2025.

NAERTON SILVA
MOURA:74200186349
NAERTON SILVA MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital

por NAERTON SILVA

MOURA:74200186349

LL VILAS EVENTOS
LTDA:27673878000144

Assinado de forma digital por LL

VILAS EVENTOS

LTDA:27673878000144

Dados: 2025.09.19 12:13:29 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA
KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jose Francisco de Moura Fe
CPF: 044.042.343-55

2. Marlene Delmira de Moura
CPF: 914 830 183-34

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROC. ADM. Nº 041/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "**MARCUS SALLES**", NO DIA 13 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Extrato de contrato

Contrato nº 049/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Marcus Salles", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de sussuapara-pi, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico do município. Contratante: município de Sussuapara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, edif. Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato nº 049/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Marcus Salles", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico do município. Contratante: município de Sussuapara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, edif. Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

Contrato nº 050/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Cícero Oliveira", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do Evangélico do município. Contratante: município de Sussuapara-PI. Contratada: Oli Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 2715, Amador, Eusébio-CE. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

(Transcrição da nota CONTRATOS de Nº 23089, datada de 22 de setembro de 2025.)

TERMOS

UFV CE I Equipamentos Fotovoltaicos Ltda.

CNPJ/ME: 29.262.909/0001-08 - NIRE: 22.200.482.309

Termo de Liberação de Sócios realizada em 16 de setembro de 2025

Aos 16/09/2025, à 14:30h, na sede social, na Cidade de São João do Piauí/PI, na Gleba Data Boqueirão, S/N, Zona Rural, CEP 64760-000, com a totalidade. Presença: Albioma Solar Brasil Ltda., CNPJ/ME nº 46.731.060/0001-85, neste ato representada por Christiano Forman Villaça, RG nº 10XXXXXXX-2 (IFP/RJ), CPF/ME nº 072.XXX.XXX-43. **Mesa:** Christiano Forman Villaça - Presidente; Secretário: Paulo Fernando Schmidt. **Deliberações Unânicas:** A redução do capital social da Companhia sem o cancelamento de ações, no valor total de R\$ 925.000,00, tendo em vista que este valor é excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil brasileiro. São João do Piauí, 16/09/2025. **Sócia:** Albioma Solar Brasil Ltda. - Por: Christiano Forman Villaça - **Cargo:** Diretor Presidente.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 22998, datada de 22 de setembro de 2025.)



**AVISOS DE LICITAÇÃO PMPII
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025- PMPII/PI**

O MUNICÍPIO DE PEDRO II- PI, Através Do Agente de Contratação, Torna Público, Que Realizará Concorrência Eletrônica Nº. 006/2025. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de pavimentação de estrada vicinal no município de Pedro II - PI, trecho: sede a localidade Palmeira dos Ferreiras (conforme projeto). DATA DO INÍCIO E FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 24/09/2025 até as 08:30 do dia 08/10/2025. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA DISPUTA DIA: 08/10/2025: 08:31h. VALOR ESTIMADO: R\$ 559.275,00. Fonte de Recurso: Termo de Compromisso nº. 965762, Ministério da Agricultura e Pecuária Regional/Caixa, Dotação: 26.782.0004.1047.0000; Proj. Atividade: 1047; elem. Despesa: 449051; Fonte: 500/700. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação. De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, informações no e-mail: pedro2novagestao2022@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras.

Pedro II - PI, 18 de setembro De 2025.
MARCOS VINÍCIUS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/25**

A PM de Regeneração, realizará licitação dia 07/10/25 às 10:00, no BBMNET (novobmmnet.com.br). Objeto: locação de pipa com capacidade para 5.000 litros de água, em sistema de reboque e motor de pressão, para irrigação dos canteiros das ruas e avenidas do município. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE, FUS, CUSTEIO, BL GBF, BL GSUAS, contra partida, conta movimento e outros Edital: sede da prefeitura ou site do TCE/PI

Regeneração - PI, 22 de setembro de 2025
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PIAUÍ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025-PMSRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025, O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PIAUÍ - PI, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que está promovendo Credenciamento de pessoas jurídicas/físicas especializadas para a prestação de serviços ambulatoriais médicos, incluindo consultas em especialidades médicas, a serem realizadas nas unidades de saúde do Município de Santa Rosa do Piauí/PI. Os serviços abrangem atendimentos por médicos de especialidades, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e informações contidas no Termo de Referência, em conformidade com o inciso IV do artigo 74 c/c inciso I, do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 482/2025 e 483/2025, e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber. Data de início de recebimento dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação: 26/09/2025, o qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Piauí - PI, situada à Av. Joaquim Castelo Branco, Nº 337 - Bairro Centro - CEP: 64.518-000 - Santa Rosa do Piauí/PI, no Horário: de 07h30min às 13h00min. O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no endereços acima, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:30 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI ou no www.santarosadopiaui.pi.gov.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico dessa CPL: licitacao@santarosadopiaui.pi.gov.br.

Santa Rosa do Piauí - PI, 19 de setembro de 2025.
ERENILCE DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24-2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025, objeto: pregão eletrônico, tipo menor preço para registro de preço, cujo o OBJETO É: Registro De Preços Para Aquisição Futura, Parcelada, E Sob Demanda De Material, Permanente Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí E Suas Secretarias, Registro De Preços Para Aquisição Futura, Parcelada, E Sob Demanda De Material, Permanente Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí E Suas Secretarias, modalidade: pregão eletrônico, abertura da sessão: às 09:31 do dia 07/10/2025. local: endereço eletrônico do portal de compras públicas, edital compelto: disponível no site do tribunal de contas do estado do piauí, site do portal de compras públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br). mais informações contatar pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na sala da comissão permanente de licitação do município, sediada na pça aurino luz, n. 26, bairro: centro, santo inácio do piauí - pi, cep: 64.560-000, no setor de licitações, de segunda a sexta- feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

Processo Administrativo nº 001.0003254/2025. O município de São Braz do Piauí/PI, através do seu Pregoeiro, nomeado através de portaria constante nos autos do processo, torna público a publicação da licitação nos seguintes termos: Modalidade/Procedimento: Pregão Eletrônico nº 028/2025. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para celebrar Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparos, confecção e instalação de tampos em MDF nas carteiras escolares, mesas dos alunos e dos professores, bem como o fornecimento e instalação de mesas de refeitório com bancos e quadros escolares para a rede municipal do município de São Braz do Piauí - PI, de forma parcelada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São Braz do Piauí-PI. Forma de realização: Eletrônica. Modo de disputa: Aberto. Tipo: Menor Preço. Início do Recebimento das propostas: 17h do dia 22/09/2025. Final do Recebimento das Propostas: 08h do dia 02/10/2025. Início da sessão de disputa de preços: 09:30h do dia 02/10/2025. O procedimento será regido pela a Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, bem como as disposições descritas na íntegra do presente edital e em seus anexos. Todos os horários constantes deste edital são correspondentes ao horário Oficial de Brasília - DF. Endereço eletrônico/local: www.bnccompras.com - "Acesso Identificado". Informações pelo e-mail: saobrazcpl2021@gmail.com. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de São Braz do Piauí - PI, podendo ser retirado direto no site www.bnccompras.com, solicitado através do e-mail: saobrazcpl2021@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI www.tce.pi.gov.br (Licitações WEB).

São Braz do Piauí - PI, 18 de setembro 2025.
EDUARDO SILVA SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo, visando assim, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2025, HORÁRIO: 09:15 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 03/10/2025, HORÁRIO: 09:30 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitacaoofranciscopi.com.br), (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/), e no Portal da transparência (www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, nº 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitacao.sfp@gmail.com.

São Francisco do Piauí -PI, 22 de setembro de 2025.
ALUIÍSIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025**

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos, Do Tipo Van, Ônibus E Micro-Ônibus, Visando Atender As Necessidades Do Município De São Gonçalo Do Piauí - PI, Conforme Especificações Estabelecidas No Termo De Referência,modalidade: pregão eletrônico.critério de julgamento: menor preço local: a sessão será realizada por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas , horário de início da sessão pública: a sessão de processamento do presente pregão será realizada no portal de compras publicas - www.portaldecompraspublicas.com.br, com início da sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 09/10/2025, ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

OSVALDO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2025-PMSL**

Processo Administrativo 051/2025-PMSL. A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, por seu agente de contratação, comunica a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 005/2025, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, para implantação de serviços de melhoria habitacional para combate a doença de chagas no município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o Plano de trabalho, projeto e orçamento anexo. Modo de disputa: Aberto; Adjudicação: GLOBAL. Início de Cadastro das Propostas: 24 de setembro de 2025 às 20:00 horas. Fim de Cadastro das Propostas: 09 de outubro de 2025 às 08:30 horas. Início da Fase de Disputa de Lances: 09 de outubro de 2025 às 09:00 horas. Consultas ao Edital e anexos: pmsl@lourencodopiaui10@gmail.com; www.bnc.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitações.

São Lourenço do Piauí - PI, 22 de setembro de 2025.
DALVAN GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025-PMSL

Processo Administrativo 052/2025-PMSL. A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, por seu agente de contratação, comunica a abertura de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica de nº 006/2025, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, para implantação de melhoria sanitária domiciliar no município de São Lourenço do Piauí - PI, de acordo com o Plano de trabalho, projeto e orçamento anexo. Modo de disputa: Aberto; Adjudicação: GLOBAL. Início de Cadastro das Propostas: 24 de setembro de 2025 às 20:00 horas. Fim de Cadastro das Propostas: 10 de outubro de 2025 às 08:30 horas. Início da Fase de Disputa de Lances: 10 de outubro de 2025 às 09:00 horas. Consultas ao Edital e anexos: pmsl@lourencodopiaui10@gmail.com; www.bnc.com.br e portal do TCE-PI: sistemas.tce.pi.gov.br/licitações.

São Lourenço do Piauí - PI, 22 de setembro de 2025.
DALVAN GOMES DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUPARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 049/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Marcos Salles", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussupara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do evangélico do município. Contratante: município de Sussupara-PI. Contratada: LL Vilas Eventos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na quadra: Arne 12, alameda 2, s/n, lote 04, sala 901, edif. Palmas Business Cent. Cep: 77006-054, Plano Diretor - Norte, Palmas/TO. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

Contrato nº 050/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Proc. Adm. Nº 041/2025. Objeto: prestação de serviços de show artístico da atração de renome regional/nacional, "Cicero Oliveira", no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na praça Djalma Pereira Nunes na sede do município de Sussupara-PI, visando a comemoração relativa ao dia do Evangélico do município. Contratante: município de Sussupara-PI. Contratada: Oli Produções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, com sede na Avenida Eusébio de Queiroz, 2715, Amador, Eusébio-CE. Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data da assinatura do contrato: 19/09/2025. Moacir Ferreira de Sousa. Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025**

Processo Administrativo nº 485/2025, Objeto: Contratação De Empresa Especializada, Por Meio Do Registro De Preços, Para O Recebimento, Tratamento E Disposição Final De Resíduos Sólidos Urbanos Classe II Do Município De Vera Mendes-Pi, Em Atorno Sanitário Licenciado. Tipo de Licitação: menor preço por item,data e hora final de envio das propostas: 08/10/2025 às 09h00min.data da sessão: 08/10/2025 às 09h30min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br) o edital e seus anexos, poderão ser adquiridos no predo da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira



Id:12527A7AE40356B8

Id:07384EB7F7B354E2



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

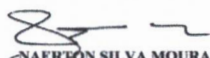
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de show artístico do Cantor de renome regional "MARCUS SALLES" e "CÍCERO OLIVEIRA", para realização de show artístico no dia 13 de dezembro do corrente ano de 2025, na Praça Djalma Pereira Nunes, na Sede do Município de Sussuapara-PI, visando a comemoração relativa ao DIA DO EVANGÉLICO DA CIDADE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 74, II, da Lei Federal 14.133/21, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 041/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025, **RATIFICA a declaração de dispensa de licitação** para contratação de serviços de show artístico do Cantor de renome regional/nacional "MARCUS SALLES" e "CÍCERO OLIVEIRA", para realização de show artístico, no evento cultural do DIA DO EVANGÉLICO DA CIDADE, em favor das empresas exclusiva dos artistas, a saber: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, neste ato representada por sua sócia, a Sra. KARINY VILAS BOAS SANTOS AGUIAR, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, empresaria, nascido em 20/11/1994, CPF nº 027.304.501-65, e CNH: 06818012142 Detran/TO, residente e domiciliada na Quadra: ARSO 14, AVENIDA NS 9, SN, COND: ALPHAVILLE 1, LOTE B1 40, Plano Diretor Sul, Cep: 77015-188, Palmas/TO, e OLI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 2715, Amador, Eusebio-CE, CEP: 61.769-070, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Cícero Ailton Nogueira de Oliveira, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 25/02/1986, profissão: EMPRESÁRIO, no do CPF: 020.906.973-26, identidade: 05995788301, órgão expedidor: DETRAN-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA DR JÚLIO MACIEL, número 1124, bairro HENRIQUE JORGE FORTALEZA, CASA: A; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.520-470, por ter apresentado a cotação mais econômica, no valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, para MARCUS SALLES e **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para CÍCERO OLIVEIRA, **TOTALIZANDO R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Determino que se proceda à confecção do competente contrato e publicação do devido extrato, juntamente com este termo de ratificação, nos termos legais.

Sussuapara (PI), 19 de setembro de 2025.


NAERTON SILVA MOURA
Prefeito Municipal

Id:1519056B9F1754E1



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROC. ADM. Nº 041/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "MARCUS SALLES", NO DIA 13 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, com sede na Quadra: ARNE12, ALAMEDA 2, SN, LOTE 04, SALA 901, EDIF PALMAS BUSINESS CENT. Cep: 77006-054, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025.


Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: cplsussuapara@gmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

PROC. ADM. Nº 041/2025.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO DE RENOME REGIONAL/NACIONAL, "CÍCERO OLIVEIRA", NO DIA 13 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO DE 2025, NA PRAÇA DJALMA PEREIRA NUNES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO DIA DO EVANGÉLICO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.

CONTRATADA: OLI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.791.158/0001-20, com sede na Avenida Eusebio de Queiroz, 2715, Amador, Eusebio-CE.

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

PRazo DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2025.


Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:12527A7AE40357EC



Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Claro de Moura, 115,
Centro de Socorro do Piauí-PI CEP 64.720-000
CNPJ 06.883.671/0001-68
e-mail: gabineteprefeito@socorrodopiauipi.gov.br

PORTARIA Nº 292/2025-GAB/PMS, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera Ouvidora Geral do Gabinete do Prefeito, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere por lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, Maria Madalena Cavalcante Ribeiro, portadora do CPF nº 058.323.363.56, do cargo de Ouvidora Geral do Gabinete do Prefeito, deste município, nomeado através da Portaria nº 206/2025, de 28 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Socorro do Piauí, Estado do Piauí, 22 de setembro de 2025.

Assinado de forma digital
por ADERSON BARBOSA
RIBEIRO SA
FILHO:05400207375
Data: 2025.09.22 13:05:54
+03'00'

Aderson Barbosa Ribeiro Sá Filho
Prefeito Municipal